LEI Nº 2027, de 26 de novembro de 1992
Autoriza abertura de crédito especial para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos da Lei nº 4.320, crédito especial no valor de Cr$ 23.576.067,30 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, sessenta e sete cruzeiros e trinta centavos), destinado ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de novembro de 1992.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal